



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.616, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 617
Data: 23/12/2021

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 6º DO DECRETO Nº 6.055/2019 E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o contido na **Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017** a qual “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública”, regulamentada, em âmbito Municipal, por meio do **Decreto nº 6.055, de 17 de junho de 2019**, que dispôs sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como instituiu a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão;

Considerando que a participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, deverá ser efetivada por meio do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 28 de junho de 2017;

Considerando a necessidade de proceder a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, após conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção de Avaliação, nos autos do Processo Administrativo nº 66/2020;

Considerando que a Controladoria Geral do Município, por meio do Ofício nº 113/2021-CGMC, comunicou a composição dos membros titulares e suplentes, nos termos do art. 6º do Decreto nº 6.055/2019; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 66/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos do § 3º, do art. 6º, do Decreto nº 6.055, de 17 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 6.379, de 18 de novembro de 2020, os servidores públicos e cidadãos a seguir relacionados:



Decreto nº 6.616/2021-fls. 02

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

a) representantes no eixo Saúde e Desenvolvimento Social:

Membro Titular: Rejane Hilária de Jesus – RG nº 34.213.133-3

Membro Suplente: Fábio Batista Silva – RG nº 30.020.744-X

b) representantes no eixo Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos:

Membro Titular: Alessandra Mendes dos Santos – RG nº 48.119.508-7

Membro Suplente: Nanci do Espírito Santo Silva – RG nº 30.419.441-4

c) representantes no eixo Educação, Cultura e Esportes:

Membro Titular: Ramiro Gomes do Paço – RG nº 10.369.622-2

Membro Suplente: Rafael Silveira Mendes Cardoso – RG nº 32.951.497-0

d) representantes no eixo Segurança Urbana e Defesa Civil:

Membro Titular: Tais Alves Tizeu – RG nº 44.602.956-7

Membro Suplente: Mayra de Oliveira Alves do Prado – RG nº 36.587.539-9

II - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) representante da Controladoria Geral do Município:

Membro Titular: Patricia Hamassaki da Silva – RE nº 14.436

Membro Suplente: Francislete Ribeiro Pereira Lima – RE nº 8.779

b) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: Beatriz Fernandes das Dores – RE nº 14.495

Membro Suplente: Flávia Tenório Lopes – RE nº 10.171

c) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: Jaqueline Pinto Ferreira – RE nº 7.145

Membro Suplente: Liliane Rodrigues da Costa – RE nº 17.844



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.616/2021-fls. 03

d) representante da Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação:

Membro Titular: Mariane Moreira Lima Felix – RE nº 10.125

Membro Suplente: Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano – RE nº 13.383

§1º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante, e não será remunerada a qualquer título.

§2º Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente.

Art. 2º O mandato do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, permitida sua recondução, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 6.055/2019.

Art. 3º O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, na execução de suas atribuições, deverá observar as disposições do Decreto nº 6.055/2019 alterado pelo Decreto nº 6.379/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de dezembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo